



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.240/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

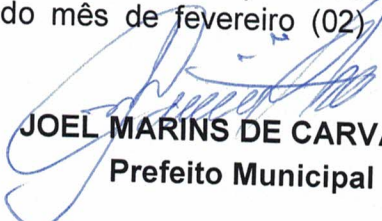
Fonte de Recursos: 0.1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas. R\$ 72.000,00

TOTAL R\$ 72.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br



Art. 2º - O parágrafo instituído nesta lei será compilado a respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.240/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.240/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
1000 – SAÚDE COM QUALIDADE	
2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Fonte de Recursos: 0.1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Elementos de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas. R\$ 72.000,00	
TOTAL	R\$ 72.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.239/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.239/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ N° 15.015.391/0001-95.

O Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 11 (onze) parcelas consecutivas, totalizando

um montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de fevereiro a dezembro de 2017, visando o custeio das despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

Parágrafo Único: Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a repassar em parcela única o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referentes ao primeiro mês de 2017.

Art. 2º. *O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 4º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2017 - ASSESSORIA ECONÔMICA**

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Econômica nº 004/2017-PRE

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.267.152/0001-43**, com sede social na **RUA CARLOS LUZ, nº 693, Bairro CENTRO, ARAPUTANGA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sr^a. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº **432.576.901-34** e RG . 843.018 SSP/MT residente e domiciliado em **ARAPUTANGA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I. F. GARCIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais, visando assim o auxílio no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI do PREVIARA, nos termos da legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS: 11

VALOR DAS PARCELAS: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VIRGÊNCIA: 09/02/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria

DATA DO CONTRATO: 09/02/2017

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES